



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 1275/2024 Cód. Verificador: IT7J5A7E**

**Requerente:** 701718 - BGF COMERCIAL LTDA  
**CPF/CNPJ:** 37.650.759/0001-20  
**Endereço:** Avenida Inglaterra N° 1020 **CEP:**86.181-000  
**Cidade:** Cambé **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** bgfhospitalar@gmail.com  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 12/07/2024 16:52  
**Previsão:** 11/08/2024

**Telefone Requerente**

Celular: (43) 3020-8958

**Documentos do Processo**

**Outros Documentos**

Descrição	Entregue	Anexo
		68 - Solicitação de cancelamento dos itens 10, 34 e 39 do Contrato de Compra e Venda n° 019.2024.pdf
		69 - Encaminhamento.pdf
		Parecer Jurídico - Pregão Eletrônico 036.2023 - Cancelamento itens - BGF.pdf
		70 - Despacho.pdf
		71 - E-mail enviado para a empresa.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

**Observação**

Solicitação de cancelamento dos itens 10, 34 e 39 do Contrato de Compra e Venda n° 019/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 103/2023.

**BGF COMERCIAL LTDA**

*Requerente*

**FRANCIELI DE OLIVEIRA**

*Funcionário(a)*

Recebido

# BGF COMERCIAL LTDA

Av. Inglaterra, 1020 – S/201 Ed. Pioneiros – Centro – Cambé/PR – CEP: 86181-000  
CNPJ: 37.650.759/0001-20 – E-MAIL: [vendas1bmf@gmail.com](mailto: vendas1bmf@gmail.com) – Fone: (43) 3020-8958

---

À

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

**Estado do Paraná**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023**

**Cumprimentando-o cordialmente pela excelente atuação à frente deste certame. Solicitamos a desclassificação da empresa A BGF COMERCIAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 37.650.759/0001-20, e Inscrição Estadual nº 90853041-16 e com sede à Av. Inglaterra, 1020 – S/201 Ed. Pioneiros – Centro - Cambé/PR, pelos motivos abaixo descrito.**

**Ilustríssimo, após análise detalhada dos valores atribuídos para os Itens de nº: 10,34,39; apresentado no presente certame foi constatado ser este valor inalcançável, ou seja, impossível de ser praticado para o fornecimento do item supra.**

**Assim, sendo o valor inexequível, solicitamos a DESCLASSIFICAÇÃO DE NOSSA PROPOSTA, para que não cause maiores atrasos e prejuízos no desenrolar do certame dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.**

**Atenciosamente.**

**Cambé, 12 de julho de 2024**

BGF  
COMERCIAL  
LTDA:37650759000120  
59000120

Assinado de forma  
digital por BGF  
COMERCIAL  
LTDA:37650759000120  
Dados: 2024.07.12  
14:23:23 -03'00'

**BGF COMERCIAL LTDA EPP**

**CNPJ: 37.650.759/0001-20**

**Fwd: CANCELAMENTO!!!**

**De** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 12-07-2024 16:34

 MARMELEIRO.pdf (~150 KB)

[Remover todos os anexos](#)

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações  
Prefeitura de Marmeleiro-PR  
(46) 3525-8107 / 8105

----- Mensagem original -----

**Assunto:**CANCELAMENTO!!!

**Data:** 12-07-2024 14:25

**De:** Victor Gabriel <bgf.victor@gmail.com></bgf.victor@gmail.com>

**Para:** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br

Boa Tarde,

Prezados venho em meio da empresa BGF COMERCIAL; está solicitando o cancelamento do CONTRATO.

Junto aos empenhos: 3473 / 2024 - 3476 / 2024 - 3477 / 2024

Segue o ofício de cancelamento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1647

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de julho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Cancelamento de itens do Contrato de Compra e Venda

Nos termos da solicitação da empresa BGF COMERCIAL LTDA, protocolo/processo nº 1275/2024, em que pleiteia cancelamento dos itens 10, 34 e 39 do Contrato de Compra e Venda nº 019/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 103/2023, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 08:35-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66950983b4b9>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 15/07/2024 08:35





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 30 de outubro de 2024.

## Processo Administrativo n.º 1275/2024 Pregão Eletrônico n.º 103/2023

### Parecer n.º 300/2024 - PG

#### I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação de cancelamento de itens do contrato de compra e venda n.º 019/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 103/2023, que teve como matéria a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de atenção primária e equipamentos odontológicos.

A empresa BGF COMERCIAL LTDA apresentou instrumento petitorio de desclassificação da proposta apresentada alegando que após análise detalhada dos valores atribuídos para os itens de n.º 10, 34 e 39 foi constatado ser o valor inalcançável, impossível de ser praticado.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

#### II – Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O art. 43, IV, da Lei n.º 8.666/93 prevê que a licitação será processada e julgada com a observância da conformidade que cada proposta cumpra com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

A Lei n.º 8.666/93 prevê, em seu art. 78, inciso XVII, que constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da





# *Município de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

execução do contrato. E ainda que os casos de rescisão contratual sejam formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Esta rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Nesta seara, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

A empresa BGF COMERCIAL LTDA solicitou o cancelamento dos itens por constatação de que os preços oferecidos são inalcançáveis.

Neste contexto deve ser observado se a situação se trata de fato decorrente de caso fortuito ou de força maior da qual a contratada não deu causa e não pode cumprir, ou se contribuiu para a situação impeditiva alegada.

Pelo que se observa do processo licitatório, o item 10 foi lançado com um valor máximo de R\$ 1.258,00 sendo que a empresa praticou deságio se comprometendo a entregar no valor de R\$ 640,00; o item 34 foi lançado com o valor de R\$ 5.373,00 sendo que a contratada praticou deságio, se comprometendo a entregar no valor de R\$ 4.674,99; o item 39 foi lançado com o valor de R\$ 8.820,00 tendo a contratada praticado deságio, se comprometendo a entregar o produto no valor de R\$ 6.495,00.

Caberia à então licitante realizar a análise de sua proposta antes de realizar a oferta para saber qual seria o limite que poderia chegar. Não vislumbro a ocorrência de fatos atípicos que possam sugerir a aplicação das normas que permitem o cancelamento dos itens, eis que a situação ocorreu pela displicência da contratada quando da sessão pública do certame.

### **III- Conclusão**

Desta forma, considerando o exposto não vislumbro a ocorrência de fatos atípicos que pudessem justificar o cancelamento dos itens, nos termos da fundamentação, devendo a empresa cumprir com o ajuste firmado, entregando os produtos requisitados, sob pena da apuração de sua conduta e aplicação das penalidades previstas no contrato.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**





## DESPACHO

Em resposta a solicitação da empresa BGF COMERCIAL LTDA, protocolo/processo n° 1275/2024, em que pleiteia cancelamento dos itens 10, 34 e 39 do Contrato de Compra e Venda n° 019/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 103/2023, decido o que segue:

- INDEFIRO o pedido da Requerente, com base no Parecer Jurídico n° 300/2024 – PG.

Portanto, a empresa deverá entregar o produto, de acordo com as solicitações dos Departamentos requisitantes, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Intime a empresa da decisão.

Marmeleiro, 30 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



**Re: Fwd: CANCELAMENTO!!!**

**De** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** <bgf.victor@gmail.com>  
**Data** 30-10-2024 11:23

Parecer Jurídico nº 300.2024 - PG.pdf (~141 KB) Despacho do Prefeito.pdf (~126 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia,

Segue em anexo o Parecer Jurídico nº 300/2024 - PG e o Despacho do Prefeito referente a solicitação.

--

Atenciosamente,  
Setor de Licitações  
(46) 3525-8107 / 8105

Em 12-07-2024 16:34, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações  
Prefeitura de Marmeleiro-PR  
(46) 3525-8107 / 8105

----- Mensagem original -----

**Assunto:**CANCELAMENTO!!!

**Data:** 12-07-2024 14:25

**De:** Victor Gabriel <bgf.victor@gmail.com></bgf.victor@gmail.com>

**Para:** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br

Boa Tarde,

Prezados venho em meio da empresa BGF COMERCIAL; está solicitando o cancelamento do CONTRATO.

Junto aos empenhos: 3473 / 2024 - 3476 / 2024 - 3477 / 2024

Segue o ofício de cancelamento.